



DECRETO Nº 1824/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 1786/2020, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Alterado o Decreto Nº1786/2020, que Dispõe o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter inter setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º- O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Barbara Alves de Moraes
Suplente: Ivani de Sousa Muniz Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Naiara Nakamura de Oliveira
Suplente: Daniele Santos Siedlarczyki

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edilena Aparecida de Moura
Suplente: Sthefani Maria Beraldo Santana

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Cultura

Titular: Kátia Regina de Andrade
Suplente: Victor Hugo Gil Barbosa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Júlia Gonçalves
Suplente: André Muniz Simões Rato



Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titular: Adriana Cunha Lopes

Suplente: Walkiria Ribeiro Shimba

Art. 3º- Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º- As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.